

Processo	Ano	Folha	Rubrica
474	2023/SMS		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

CONTRATO N° 025/2024 - PMP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SANEANTES E MATERIAIS DE LIMPEZA que fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ** e a empresa **SVM EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Justino Ribeiro, n° 228, bairro Ipê, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade n° 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n° 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **SVM EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 28.439.173/0001-20, sediada na Rua Toreiros, 91, sala 01, Vila Carmosina, São Paulo - CEP: 08270-130, representada pela Sra. **SHIRLEY PAULA MENDES**, portadora da Carteira de Identidade n° 27.911.022-4, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF n° 256.620.928-69, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o **processo administrativo n° 474/2023**, resultante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - SRP n° 077/2023, que se regerá pelas disposições da Lei n° 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **futura e eventual aquisição de saneantes e materiais de limpeza para a Secretaria Municipal de Saúde/PMP**, conforme descrições contidas no **ANEXO ÚNICO** ao final do presente instrumento e propostas apresentadas na Licitação, resultante do Edital do **Pregão Eletrônico n° 077/2023 - SRP**, constante do **processo administrativo n° 474/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal n° 10.520/02 e a Lei n° 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e a Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo de vigência por **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
474	2023/SMS		

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de prorrogação do prazo contratual, os valores dos serviços poderão ser reajustados conforme previsão legal da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por não renovar este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento dos materiais;

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do fornecimento do material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA.

Recusar qualquer material que não esteja sendo fornecido em perfeitas condições de utilização ou que não estiver sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuado.

DA CONTRATADA:

Obedecer exatamente a especificação constante do **ANEXO ÚNICO**, do presente instrumento de contrato e na proposta da licitante vencedora;

O fornecimento será parcelado conforme as necessidades da secretaria;

O prazo de entrega dos materiais será: 20 (vinte) dias corridos após a emissão da nota de empenho;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
474	2023/SMS		

A empresa CONTRATADA deverá efetuar a entrega do material no Almoxarifado do Hospital Municipal de Pinheiral/RJ, sito à Rua Francisco Ribeiro de Abreu, n°60, Centro - Pinheiral/RJ, de segunda a sexta-feira de 8h às 16h, exceto nos feriados do Município de Pinheiral, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes na Nota de Empenho;

Fornecer garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor ou contratual (fabricante) quando superior;

O material deverá estar em perfeitas condições de uso, indicando que são novos, sem uso anterior, o que será verificado no ato da entrega;

O frete, carga e descarga serão por conta da CONTRATADA até o local do armazenamento;

Todo e qualquer material deverá ser de primeira qualidade e/ou primeira linha. Só serão aceitos os materiais que estiverem de acordo com as especificações mínimas que correspondem: identificação do produto, embalagem original intacta, nome do fabricante e registro no órgão fiscalizador quando couber. Produtos que não se enquadram serão devolvidos.

Não serão aceitos na entrega, produtos com descrição diferente daquela constante do Edital e da proposta vencedora, bem como fornecer outra marca do produto, constante da Ata de Registro de Preços, exceto quando da autorização pela Secretaria Municipal, com anuência do Departamento de Compras;

O (s) material (s) deverá (ão) estar (em) devidamente embalado (s), indicando a MARCA conforme proposta de preço apresentada na licitação, constando visivelmente em etiqueta externa a especificação, tamanho, data da fabricação, quantidade e a validade do (s) material (s) devidamente especificado pelo fabricante quando for o caso, o que será verificado no ato da entrega;

O prazo de validade do (s) material (s) deverá ser de no mínimo de doze (12) meses a partir da data de sua entrega, quando for o caso, ressalvando-se aquele (s) que pela sua própria natureza, tenha (m) prazo de validade inferior a este, devidamente especificado pelo fabricante;

A fiscalização e o recebimento do objeto deste contrato serão exercidos pela Secretaria Requisitante através de servidor especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Aquisição, constante neste processo;

A Secretaria requisitante fará "recebimento provisório" do (s) material (s) e terá 07 (sete) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, será considerado "recebimento definitivo", nos termos do item II, artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
474	2023/SMS		

CÓDIGO REDUZIDO: 61 - 10.305.0063.2384.33.90.30.99.00.00.00.1.600.0000
CÓDIGO REDUZIDO: 61 - 10.305.0063.2384.33.90.30.99.00.00.00.1.621.0000
CÓDIGO REDUZIDO: 81 - 10.301.0063.2387.33.90.30.36.00.00.00.1.600.0000
CÓDIGO REDUZIDO: 81 - 10.301.0063.2387.33.90.30.36.00.00.00.1.621.0000
CÓDIGO REDUZIDO: 91 - 10.301.0063.2388.33.90.30.99.00.00.00.1.600.0000
CÓDIGO REDUZIDO: 103 - 10.302.0063.2394.33.90.30.99.00.00.00.1.600.0000
CÓDIGO REDUZIDO: 103 - 10.302.0063.2394.33.90.30.99.00.00.00.1.621.0000
CÓDIGO REDUZIDO: 129 - 10.302.0063.2405.33.90.30.99.00.00.00.1.600.0000
CÓDIGO REDUZIDO: 129 - 10.302.0063.2405.33.90.30.99.00.00.00.1.621.0000
CÓDIGO REDUZIDO: 143 - 10.302.0063.2411.33.90.30.99.00.00.00.1.600.0000
CÓDIGO REDUZIDO: 143 - 10.302.0063.2411.33.90.30.99.00.00.00.1.621.0000
CÓDIGO REDUZIDO: 165 - 10.302.0063.2412.33.90.30.99.00.00.00.1.600.0000
CÓDIGO REDUZIDO: 165 - 10.302.0063.2412.33.90.30.99.00.00.00.1.621.0000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 47.098,17 (quarenta e sete mil, noventa e oito reais e dezessete centavos)**, devendo a **CONTRATADA** extrair nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria, que efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.

Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irremovíveis durante o prazo de vigência do contrato, sujeitando-se, no entanto, às determinações em contrário do Governo Federal, o que ocasionará a revisão dos respectivos valores em índice idêntico.

Qualquer pagamento devido a **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO**, de quitação das obrigações decorrentes da Cláusula imediatamente anterior, vencidas até o mês anterior do pagamento.

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação. A **CONTRATANTE** somente pagará a **CONTRATADA** pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

A emissão de nota fiscal e o seu respectivo pagamento referente à execução do objeto deste contrato obedecerão as instruções contidas na Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023 dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços e pelo Decreto Municipal nº 3.426 de 30 de junho de 2023 que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda retido na fonte



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
474	2023/SMS		

(IRRF) sobre os rendimentos pagos pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Pinheiral - RJ a pessoas jurídicas. O mencionado decreto municipal pode ser obtido por meio do seguinte link:

<https://pinheiral.rj.gov.br/legislacoes/categoria/decretos/pagina/4/>

A contratada deve enviar as faturas dos procedimentos realizados, até o quinto dia útil do mês seguinte à realização, a fim de evitar transtornos no que tange ao pagamento dos materiais entregues;

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, perante o FGTS-CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

No caso de incorreção nas Notas Fiscais/Fatura, serão estas restituídas à adjudicatária, para as correções solicitadas, não respondendo o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Não será efetuado qualquer pagamento ao adjudicatário que não atenda as exigências de Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônica).

Para os fornecedores, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF- e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no "Item 19.1" do Edital do Pregão Eletrônico nº 086/2023, reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o INPC/IBGE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

As sanções decorrentes do Pregão se processarão de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

A recusa injustificada da CONTRATADA em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o

Processo	Ano	Folha	Rubrica
474	2023/SMS		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Em caso de atraso no fornecimento do material, previsto no edital, as penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:

Atraso injustificado de 01 a 05 dias na entrega dos materiais e/ou substituição dos poderá ser aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, contratado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de 06 a 10 dias na entrega dos materiais e/ou substituição poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, contratado e/ou empenhado;

Atraso injustificado acima de 10 dias na entrega dos materiais e/ou substituição poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, contratado e/ou empenhado;

Fornecer o material, sem condições de uso, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total na entrega do material e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A CONTRATADA é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução do objeto contratado, ficando desde já o CONTRATANTE isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir;

A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho;

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o conseqüente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE:

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente CONTRATO.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
474	2023/SMS		

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente CONTRATO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, 06 de março de 2024.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/Contratante

S V M EMERGENCIAS
MEDICAS
LTDA:28439173000120

Assinado de forma digital por S
V M EMERGENCIAS MEDICAS
LTDA:28439173000120
Dados: 2024.03.06 17:10:49
-03'00'

SVM EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI
Rep. p/ SHIRLEY PAULA MENDES
P/Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
474	2023/SMS		

ANEXO ÚNICO

Objeto: futura e eventual aquisição de saneantes e materiais de limpeza

Contratante: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Contratado: SVM EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI

Razão Social: SVM EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI	CNPJ: 28.439.173/0001-20
Endereço: RUA TOREIROS, 91 SALA 01 - VILA CARMOSINA - SÃO PAULO - SP CEP: 08270-130	
Telefone: (11) 96211-4788	
E-mail: valtercreative@hotmail.com	

ITEM	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	UNID.	Álcool etílico hidratado, 70% INPM, desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos.	4500	R\$ 5,45	R\$ 24.525,00
3	UNID.	Balde plástico resistente, com alça para transporte, capacidade para 10 litros, aprovado pelo INMETRO	45	R\$ 5,45	R\$ 245,25
4	UNID.	Borrifador de água 340ml, tampa com regulagem do jato, válvula especial, alcança o fundo do frasco sugando todo o líquido dentro do recipiente, material plástico transparente.	90	R\$ 3,76	R\$ 338,40
6	Frs	Desinfetante líquido a base de álcool, tipo veja multiuso, (frasco com 500ml)	1260	R\$ 1,93	R\$ 2.431,80
11	UNID.	Disco limpeza pesada, abrasivo preto 350mm, fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por adesivo sintético resistente a água. Preto	180	R\$ 16,35	R\$ 2.943,00
12	UNID.	Disco limpeza pesada, abrasivo verde 350mm, fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por adesivo sintético resistente a água. Verde	180	R\$ 16,36	R\$ 2.944,80
13	UNID.	Dispenser Papel Higiénico; Em Plástico Abs Biodegradável; Medindo Aproximadamente: (27 x 27 x 12) Cm; Abertura Através de Chave; Acompanha Kit Contendo Parafusos e Buchas para Fixação Na Parede; Na Cor BRANCA; Com Capacidade para Rolao de 300 a 400 Metros;	27	R\$ 22,47	R\$ 606,69



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
474	2023/SMS		

14	UNID.	Dispenser para Papel Toalha; de Plastico Abs de Alto Impacto; Na Cor Branca; Base Em Abs Cinza; No Formato Retangular; para Papel Interfolha 2 Ou 3 Dobras, Com Capacidade de Ate 900 Folhas; Com Dimensoes de 25 a 28 Cm de Largura.entre 35 a 38 Cm de Altura,entre 10a 12 Cm de Profundide; Fixacao Na Parede Atraves de Buchas e Parafusos; Acompanha As Buchas e Parafusos para Fixacao Na Parede e Chave Em Abs P/abertura e Abastecimento; Com Visor para Controle de Reposicao de Papel.	45	R\$ 22,45	R\$ 1.010,25
18	UNID.	Esponja (dupla face) sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, medindo aproximadamente (7,5x11x2cm) embalagem individual.	1800	R\$ 0,46	R\$ 828,00
20	UNID.	Pano Multi-uso; 80% Poliéster e 30% Poliamida; 100% Microfibra, Gramatura 180g/m ² Aproximadamente; Medindo 50x70cm; Na Cor amarela; Acondicionado Em Embalagem Apropriada.	360	R\$ 3,37	R\$ 1.213,20
31	UNID.	cesto de lixo telado, plástico em polipropileno, capacidade de 10 litros	18	R\$ 3,60	R\$ 64,80
32	UNID.	Lixeira de 100 litros com pedal reforçado, na cor branca	45	R\$ 159,90	R\$ 7.195,50
66	UNID.	Refil para Mop umido de algodão Peca de Reposicao para Mop; Refil para Mop Umido,cabeleira; Em Algoodao Cru; Medindo Aproximadamente 35 Cm Comprimento, 17 Cm de Largura e 5 Cm de Altura; Pesando Aproximadamente 320 Gramas; Loop Com Cinta.	135	R\$ 12,72	R\$ 1.717,20
67	UNID.	Cabo de alumínio com garra plástica para mop úmido 146cm, largura da garra 20cm	36	R\$ 28,73	R\$ 1.034,28
<u>PREÇO GLOBAL: R\$ 47.098,17</u>					